



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA SUPRESSIVA ao art. 3º do Projeto de Lei CM 35/2020 que dispõe sobre a doação de alimentos perecíveis ou preparados provenientes de sobras, desde que próprios para consumo e institui o Programa Santo André sem Fome.

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido o art. 3º, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

Tal supressão se faz necessária, pois o artigo era inconstitucional por impor obrigações à Administração Pública.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2020.

PROFESSOR MINHOCA
Vereador

